



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CENAF, Lote 7, Variante 2 -, Aracaju/SE – 49081-000 - Brasil – CNPJ 06.015.356/0001-85, UASG: 70012

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável. Características Adicionais: Validade da água no mínimo de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor, com lacre de segurança na tampa e invólucro de proteção no vasilhame de 20 litros. Cada garrafão plástico de 20 litros fornecido, deverá possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas. Ao TRE-SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição total do item, inclusive descrição complementar.	Garrafão com capacidade de 20 litros	396			

DO PRAZO DE ENTREGA

OBS.: Previsão de consumo mensal: **15 Garrações.**

O fornecimento do material adquiridos, deverá ser realizado **parceladamente, mensalmente** ou **quinzenal**, para o período proposto de até **24 meses**, a partir da retirada ou o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

O TRE-SE realizará as solicitações de fornecimento por meio de requisição do material à Contratada, preferencialmente por meio eletrônico, discriminando no texto os quantitativos.

Data pretendida para início/entrega:

Imediata, após a formalização da contratação. Cada entrega de **água mineral** deverá ser efetuada **mensalmente** no **prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis**, contados da solicitação da **Gestão/Fiscalização da Contratação**, no **Cartório Eleitoral de Maruim – 14ª Zona Eleitoral**, situado no **Fórum Advogado Jaime de Araújo Andrade, Rua Álvaro Garcez, nº 485, Centro, CEP 49.770-000, Maruim/SE**, no horário das **8h às 13h**, de **segunda a sexta-feira**.

Eventual alteração no horário de recebimento deverá ser **devidamente comunicada** pela **Gestão/Fiscalização da Contratação**, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**.

A **impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega** deverá ser comunicada, **por escrito**, à **Gestão/Fiscalização da Contratação**, que procederá à **análise das justificativas apresentadas**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELATIVAS À DISPENSA ELETRÔNICA

1. A(O) Participante deverá encaminhar pelo sistema comprasnet sua proposta confirmando todas as condições da contratação, quantidades e preços informados na fase de disputa ou negociados durante a sessão de julgamento.

A ausência do fornecedor na sessão pública, bem como a falta de comprovação dos requisitos solicitados, acarretarão a desclassificação da proposta

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4. Incumbirá à(ao) Participante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/) durante a **sessão pública, na qual será solicitado envio de proposta confirmando todas as especificações do objeto ou serviço.**

5. O participante fica responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como suportando o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. A (O) contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

7. A etapa de julgamento das propostas ocorrerá no dia 12/02/2026, quinta-feira, a partir das 09:00h (horário de Brasília/DF), por meio do chat. Mais uma vez, recomenda-se que as(os) participantes acompanhem os respectivos registros na sessão pública.

8. Para habilitação da(o) Participante cuja proposta foi aceita, serão exigidas as seguintes comprovações:

8.1. prova de regularidade para com a Seguridade Social e Fazenda Federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

8.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho –CLT).

8.4. Inexistência de sanção impeditiva, por meio de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9. As comprovações dos itens 8.1 à 8.3 poderão ser instrumentalizadas por meio de consulta do SICAF.

Obs: para a celebração da contratação é necessário que o fornecedor possua situação REGULAR para a esfera federal no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), cuja consulta é obrigatória, nos termos do artigo 6º-A, da Lei 10.522/2002, e do artigo 11-A, III, da Portaria PGFN n.º 819/2023.